



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:

(15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

105

EMENDA IMPOSITIVA Nº de 2025

AO PROJETO DE LEI 146/2025.

“Dispõe sobre a abertura de novos códigos no Elenco de Ações, bem como novas rubricas orçamentárias.”

Art. 1º - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Meio Ambiente
Executora:	02.07.01	Coordenadoria de Meio ambiente
Função:	18	Meio ambiente
Sub-Função:	542	Controle ambiental
Programa:	6003	Proteção e bem estar animal
Ação:		
Fonte:	01	Tesouro
Categoria da Despesa:	3.390.30	Material de consumo
Valor: 20.000,00	Vinte mil reais	

Art. 2º - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária	02.21.02	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas
Executora:		
Função:	99	Reserva de Contingência
Sub-Função:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9999	Reserva de Contingência
Fonte:	01	Tesouro
Categoria da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor: 20.000,00	Vinte mil reais	

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Ibiúna), serão à aquisição de materiais e utensílios para castração de animais , mediante celebração de convênio com a Prefeitura Municipal, no valor de R\$.20.000,00 (Vinte mil reais).

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADOR CHARLES GUIMARÃES

Pontos importantes para garantir legalidade e viabilidade:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:

(15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- **Justificativa de interesse público local:** A emenda deve demonstrar que os serviços prestados pela entidade beneficiam diretamente o município de Ibiúna (ex: **castrações**, etc.).
 - **Celebração de convênio:** A entidade precisará firmar um convênio com a Prefeitura de Ibiúna, com plano de trabalho, metas e prestação de contas.
 - **Regularidade da entidade:** A ONG precisa estar com CNPJ ativo, estatuto registrado, e apta a receber recursos públicos (inclusive com certidões negativas e inscrição no sistema de parcerias, como o CNEAS ou outro exigido pelo município).
 - **Dotação orçamentária específica:** A emenda deve indicar a função, subfunção, programa e ação orçamentária compatíveis com a destinação
 - Comprovação de atuação compatível com o objeto da emenda
2. O convênio será publicado no Diário Oficial e terá cláusulas de prestação de contas e metas.